



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anyisio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2013-SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E L. C. SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0003-38, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Dr. Anyisio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, ANA RITA LOPES DE MACÊDO, Decreto nº 053/2013 - SEMAD, brasileira, casada, advogada, possuidora da cédula de identidade nº 9286 OAB/PA e CPF/MF nº 147.495.132-53, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: L. C. SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.490.371/0001-39, estabelecida na Av. Rui Barbosa, 2330, Sala A, bairro Aldeia, Cep: 68.040-030, neste ato representado pelo seu titular o senhor LEANDRO COSTA SÁ, brasileiro, solteiro, empresário, titular da cédula de identidade nº. 5275534 SSP-PA e CPF nº. 976.522.702-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS, oriundo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 005/2013-SEMDE que teve como objeto Aquisição de material de consumo, de informática, de expediente e de armarinho para atender as necessidades da SEMAD, SEMDE, SEFIN, SEMINFRA, SEMAP, SMT, SEMTUR, SEMC, SEMMA E SEMJEL.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo para execução do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/213.

3.2 O prazo de fornecimento dos bens objeto da licitação deverá ser feito imediatamente após a apresentação da requisição de fornecimento.

3.3 O fornecimento dos materiais deverá ser feito diretamente na SEMAD, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças – SEMAD, com indicação do tipo e quantidade dos materiais.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa



CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

3.1. O preço justo para a execução do objeto deste Contrato, conforme valor auferido no processo de licitação Pregão Presencial nº 005/2013-SEMDE é o valor de R\$ 1.244,40 (mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), nos seguintes termos:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Preço Ref.	Preço Total
09	Caneta esferográfica azul, ponta média, corpo sextavado em material acrílico transparente com orifício no centro, caixa com 50 und	Cx	20	14,10	282,00
10	Caneta esferográfica preta, ponta média, corpo sextavado em material acrílico transparente com orifício no centro, caixa com 50 und	Cx	20	14,05	281,00
11	Caneta esferográfica vermelha, ponta média, corpo sextavado em material acrílico transparente com orifício no centro, caixa com 50 und	Cx	10	14,00	140,00
12	Caneta salientadora/destacadora para textos, tinta fluorescente amarela, caixa com 12 und, diversas cores	Cx	20	5,99	119,80
13	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa c/ 100 unidades.	Unid.	40	0,87	34,80
14	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa c/ 50 unidades.	Unid.	40	1,19	47,60
15	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa c/ 50 unidades.	Unid.	40	0,74	29,60
16	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa c/ 25 unidades.	Unid.	40	1,61	64,40
17	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, tamanho 100/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa c/ 50 unidades.	Unid.	40	2,20	88,00
35	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 26/6, caixinha com 5000 und	Caixinha	50	2,12	106,00
36	Grampo para pasta trilho, 80 mm, em plástico, embalagem com 50 und, contendo a marca do fabricante	Pct	10	1,97	19,70
52	Pincel marcador, permanente, recarregável, caixa c/ 12 und, atóxico, diversas cores	Unid	45	0,70	31,50
TOTAL GERAL					1.244,40

3.2. O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária na Conta Corrente nº

2



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anyisio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa



75.504-4 Agência 0130-9 do Banco do Brasil S/A de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os produtos foram devidamente fornecidos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente e emitida à nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

3.3. Os valores do presente contrato ficam irrevogáveis.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do Pregão Presencial correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na seguinte rubrica:

02.092.007.2.031.0435.3.3.90.30.99.00 (MANUT. DA PGM)
04.121.075.2.169.2705.3.3.90.30.99.00 (CIRTapajós)
04.122.007.2.026.0376.3.3.90.30.99.00 (MANUT. SEMAD)
04.122.007.2.029.0403.3.3.90.30.99.00 (MANUT. OUVIDORIA)
04.122.067.2.157.3491.3.3.90.30.99.00 (CCOM)
04.122.068.2.154.2504.3.3.90.30.99.00 (MANUT. ADMINIST. DISTRITAL)
04.122.068.2.155.2512.3.3.90.30.99.00 (MANUT. SERVIÇO MILITAR)
04.122.069.2.156.2528.3.3.90.30.99.00 (GAB.PREFEITO)
04.122.001.2.004.0049.3.3.90.30.99.00 (CONTROLADORIA)
04.125.007.2.030.0420.3.3.90.30.99.00 (PROCON)
04.126.007.2.027.0386.3.3.90.30.99.00 (MANUT. SISTEMA DE INFORMÁTICA)
06.122.010.2.205.3337.3.3.90.30.99.00 (COMDEC)
08.244.072.2.162.2599.3.3.90.30.99.00 (PROG. NOSSA GENTE)
13.392.067.2.151.2488.3.3.90.30.99.00 (PROMOÇÃO SOCIO CULTURAL)
14.392.067.2.151.2555.3.3.90.30.99.00 (CONFERÊNCIA POLITICIAS P/ MULHERES)
14.422.070.2.160.2578.3.3.90.30.99.00 (POLÍTICAS P/ MULHERES)
23.846.009.2.032.2693.3.3.90.30.99.00 (AÇÕES DE INTEGRAÇÃO REGIONAL)

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2. A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório modalidade Pregão em sua forma Presencial nº. 005/2013 – SEMDE.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

I – Fornecer os materiais no prazo previsto;

II - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, que deverá estar de acordo com as especificações prevista;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Responder por todos os ônus referentes a segurança e seguro para o fornecimento dos materiais, ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

3



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa



- VI - Permitir a fiscalização da Contratada, através da inspeção nos serviços realizados em qualquer dia e hora fornecendo os esclarecimentos solicitados;
- VII - Colocar um representante para desenvolver os trabalhos de transporte e procedimentos administrativos
- VIII - Responsabilizar-se:
- a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.
- b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

6.2. Ao CONTRATANTE, cabe:

- I - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- II - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93;
- III – Proceder o pagamento dos valores acordados;
- IV – Zelar pela manutenção do contrato;
- VI – Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMAD ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMAD caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.
- b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

8.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/PA



CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº. 8.666/93 inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Santarém, 06 de junho de 2013.

Maide
ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 053/2013 – SEMAD
CONTRATANTE

Reinaldo Costa
L. C. SÁ COM. E SERV. LTDA
CNPJ Nº. 16.490.371/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]* 2. _____